





- **segurança estrutural e civil** (recuperações e reforços, quando previstos, além de correções de patologias e adequações construtivas);
- **prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, condições de salubridade**, impermeabilizações, drenagem e demais intervenções necessárias ao pleno uso público do equipamento.

1.6. Registra-se que já foram elaborados **projetos executivos** para a reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva, os quais integram o conjunto de documentos de referência da contratação, contendo as especificações técnicas, detalhamentos, memoriais descritivos, quantitativos e demais elementos necessários para a execução do objeto.

1.7. Assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de selecionar empresa especializada para **executar integralmente a obra** conforme os projetos executivos aprovados, garantindo:

- conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do projeto;
- qualidade e durabilidade das soluções implantadas;
- cumprimento de prazos e de requisitos de segurança do trabalho.

1.8. A contratação é necessária para viabilizar a entrega de um ambiente institucional **adequado, seguro, funcional e atualizado**, capaz de sustentar as atividades de formação profissional desenvolvidas pelo CEET, reduzindo riscos operacionais, minimizando interrupções recorrentes por falhas prediais e assegurando melhores condições de atendimento aos estudantes, servidores e usuários.

## 2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva é um projeto necessário para atendimento da demanda de criação de novos Cursos Técnicos na edificação e uso como espaço físico para cursos do programa Qualificar.

2.2. Tendo em vista a contratação presente no Processo 2024-GFJ83, os projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia do CEET Talmo Luiz Silva já se encontram entregues, sendo a próxima etapa para dar seguimento ao planejamento é a contratação de empresa especializada para execução da obra.

2.3. Conforme, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual publicado no site desta Secretaria (<https://secti.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>):

Objeto Resumido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEET TALMO LUIZ SILVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES





Classificação Orçamentária:

4 – INVESTIMENTOS

90 – APLICAÇÕES DIRETAS

51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO

### 3. Requisitos da Contratação

3.1. É facultativo aos licitantes a visita técnica para conhecimento das áreas de execução do objeto, com data e horário a ser previamente agendado junto à SECTI. A visita deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria. Ainda assim, a licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento pleno do local de implantação da obra, independentemente de ter realizado visita presencial ou não.

3.2. Em consideração à importância estratégica para a contratante, para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme exigência do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação no ato de entrega da proposta.

3.2.1. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.2.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da citada lei.

3.3. Os serviços para realização de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva no município de João Neiva, serão realizados em primariamente no endereço na Rua Padre Anchieta, nº 250, Vila Nova de Cima, João Neiva – ES.

3.4. São obrigações da CONTRATADA:

3.4.1. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SECTI. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal da SECTI designado para o contrato.

3.4.2. A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnica, junto aos órgãos reguladores da profissão –, referentes à todas as atividades técnicas, objeto deste ETP, devendo apresentar à SECTI, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, devidamente quitadas e assinada. Em hipótese alguma serão aceitas ARTs ou RRTs com a marca de "rascunho".





- 3.4.3. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SECTI, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da autarquia, para representá-la, assim que convocado.
- 3.4.4. Após a publicação da homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá apresentar à SECTI um plano de ataque de obra e cronograma físico-financeiro que viabilize o planejamento da execução dos serviços. A data para entrega do planejamento será definida na reunião preliminar do contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato. Após a aprovação do plano de ataque e cronograma físico financeiro pelo gestor do contrato ou autoridade superior, o contrato estará apto para emissão da Ordem de Serviço.
- 3.4.5. Fornecer, no local da obra, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização. O(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ter participação efetiva no desenvolvimento da obra.
- 3.4.6. Manter, na direção da execução dos serviços, profissionais legalmente habilitados pelo conselho regulador da profissão.
- 3.4.7. É dever da contratada o apropriado dimensionamento da administração local da obra.
- 3.4.8. Na reunião de Abertura do Contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os nomes dos Responsáveis Técnicos pela instalação elétrica e pela segurança do trabalho. A entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica, no seu respectivo conselho de classe, será definida na referida reunião.
- 3.4.9. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SECTI, incluindo-se o (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s).
- 3.4.10. Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pelo DER-ES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 3.4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a carta contrato, no prazo determinado.





- 3.4.12. Manter atualizado, nos locais dos serviços, os Livros de Ocorrências/Diário de Obra, para uso exclusivo da SECTI e jogos completos de todos os documentos técnicos.
- 3.4.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 3.4.14. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SECTI ou a terceiros.
- 3.4.15. Comunicar ao gestor/fiscal da SECTI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 3.4.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SECTI nos Livros de Ocorrências/Diário de Obra.
- 3.4.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SECTI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da (s) obra (s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 3.4.18. Paralisar, por determinação da SECTI qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 3.4.19. Cumprir todas as orientações da SECTI para a fiel prestação dos serviços.
- 3.4.20. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 3.4.21. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3.4.22. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos.
- 3.4.23. Obter, renovar e manter junto a Prefeitura, IEMA, IDAF ou outros órgãos as licenças/autorizações que sejam necessárias para execução do contrato. Os custos para obtenção das licenças deverão ser considerados na proposta da licitante.
- 3.4.24. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 3.4.25. Prover todos os funcionários envolvidos com o (s) serviços (s), dos equipamentos de segurança, EPI 's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).





- 3.4.26. Preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 3.4.27. Manter, durante toda a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 3.4.28. Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SECTI. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, por perdas, danos e prejuízos decorrentes.
- 3.4.29. Submeter-se às normas do Decreto 5545-R de 14/11/2023 durante a execução do contrato.
- 3.4.30. O acompanhamento tecnológico/ensaios ficará a cargo da CONTRATADA, independente da atividade fiscalizadora da SECTI solicitá-los ou não.
- 3.4.31. Apresentar laudo técnico de fabricação das estruturas metálicas. Apresentar certificação dos responsáveis pela fabricação das estruturas, bem como de eventuais soldadores em obra.
- 3.5. São obrigações da CONTRATANTE:
- 3.5.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 3.5.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 3.5.3. Liberar os locais para execução dos serviços.
- 3.5.4. Acompanhar a execução do contrato de acordo com as normas do Decreto 5545-R de 14/11/2023.
- 3.5.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 3.5.6. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste ETP.
- 3.6. Qualificação técnica profissional:
- 3.6.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região a que estiver vinculado.
- 3.6.2. Serão exigidos, no mínimo, 2 (dois) profissionais com a seguinte formação:
- 3.6.2.1. 1 (um) profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe;





- 3.6.2.2. 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica, legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe;
- 3.6.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados, por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância.
- 3.6.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 67, VI, § 1º., da Lei Federal n. 14.133/21, estão citadas no item 3.7.3.
- 3.6.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.6.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados. A comissão solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências.
- 3.6.7. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo conselho de classe da categoria, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do responsável técnico indicado pelo licitante, na forma do art. 67, VI § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente as seguintes execuções de serviço de:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade em Planilha	Quantidade Mínima a ser comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3
02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 kG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG





04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.6.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas as empresas serão inabilitadas.

3.6.9. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes às obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

3.6.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

3.6.11. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

3.7. Qualificação técnica operacional:

3.7.1. A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da categoria correspondente, da região da sede da empresa.

3.7.2. Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características de edificação pública com o mínimo 2.400 m<sup>2</sup> de área construída, semelhante ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

3.7.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico Operacional, certificado pelo conselho de classe da categoria, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação





da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 67, VI § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade em Planilha	Quantidade Mínima a ser comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3
02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 KG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG
04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.8. Considerando a complexidade e multidisciplinaridade dos serviços contratados e a orientação da PGE (Procuradoria Geral do Espírito Santo) de que subcontratações não excedam 30% do valor do contrato, será aceita a subcontratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar em até 25%, com exceção dos serviços do item 3.7.7.

3.8.1. Para os demais serviços não listados no item 3.7.3, é permitida a subcontratação dentro do limite de 25% do valor global contratado.

3.8.2. O advento da subcontratação pressupõe o aumento da competitividade pelo aumento do universo competidor, tendo em vista que na praxe do mercado da construção, pela gama de serviços disponíveis, há uma grande massa de empresas especializadas na prestação de serviços (frequentemente de menor porte ou fornecedoras de mão de obra ou de serviços esporádicos), que se tornam altamente atraentes, primeiro, do ponto de vista eminentemente econômico, segundo, do ponto de vista técnico.













c) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações do consórcio perante a Administração Pública;

d) A documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas, conforme disposto no edital.

8.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a soma dos atestados de capacidade técnica (acervos técnicos) das empresas consorciadas, desde que os serviços e/ou quantidades sejam compatíveis com o objeto da licitação.

8.3 O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, comprovar que está regularmente constituído, caso ainda não o esteja.

8.4 O consórcio será limitado a, no máximo, 4 (quatro) empresas, em conformidade com o disposto no art. 45, §3º da Lei nº 14.133/2021, vedada a constituição de consórcios entre si.

## 9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

9.1 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2 Para execução de obras de construções novas não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

9.3 Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

## 10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1 Ao final da prestação dos serviços contratados, as edificações deverão estar em total acordo com os projetos elaborados. Qualquer alteração efetuada deve ser aprovada antecipadamente pela SECTI-GAE e registrada no caderno de obra.

10.2 A retomada da obra no edifício irá proporcionar relevante valorização do imóvel. Com isso, será permitido ampliar a oferta de cursos no CEET, com garantia de acessibilidade e segurança para os usuários do espaço.

10.3 Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um "DATA BOOK" (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela adequados e/ou desenvolvidos, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste ETP (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos,







13.1.4 Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

13.1.5 Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

13.2 No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

13.3 A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

13.4 Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

13.5 Diante disso, na execução da obra deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA seguir a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## 14. Posicionamento Conclusivo

14.1 A obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva tem como objetivo promover garantir um espaço adequado para a oferta de cursos no município de João Neiva e região.

14.2 A obra contribuirá ainda para a requalificação da edificação, que já possui importante relevância na sociedade em que está inserida.

14.3 A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Projeto Executivo e Termo de Referência.

14.4 A contratação dos serviços originado deste ETP deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.







## ANEXO I

**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**  
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valor acima do TR		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Moderado <input checked="" type="checkbox"/> Significativo
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	Dano	
1.	Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do TR	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representam a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como SIGA.	Setor de Compras
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com Republicação do Pregão.	Setor de Licitação

RISCO 2		
Descrição: Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Significativo
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	Dano	
1.	Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendido.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requiritante.	Agentes de Contratação e Equipe de Apoio













1	Projeto Arquitetônico	2026-MRWFQ0
2	Levantamento Arquitetônico	2026-ZV8RFN
3	Projeto Estrutural	2026-L37CVH
4	Projeto de Estruturas Metálicas	2026-5BK3BM
5	Projeto Hidrossanitário Interno	2026-9FR1P9
6	Levantamento Hidrossanitário	2026-2JXZ3H
7	Projeto Elétrico Interno	2026-8L4KLV
8	Levantamento Elétrico	2026-B1CRQH
9	Projeto de Sistema de Cabeamento Estruturado	2026-7HZ8KP
10	Projeto de Alarme e CFTV	2026-3F4K94
11	Projeto Combate a Incêndio e Pânico Interno	2026-XZ63GF
12	Projeto SPDA	2026-DXDHZC
13	Planilha Orçamentária	2026-2PFR5G
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	2026-1B7147
15	Topografia	2026-1MNV6G
16	Projeto de Instalação de Gás	2026-348VS6
17	Projeto Elétrico Externo	2026-1X2LPF
18	Projeto de Telecomunicações	2026-R5CW6M
19	Projeto Hidrossanitário Externo	2026-25TTBC
20	Projeto de Terraplenagem	2026-4DK6HT
21	Projeto de Drenagem	2026-3STPKF
22	Projeto Combate a Incêndio e Pânico Externo	2026-6R9JDC
23	Projeto de Urbanismo	2026-BPFVBN
24	Projeto de Paisagismo	2026-150SP7
25	Projeto de Sinalização	2026-H73P42
26	Maquete Eletrônica	2026-L719N6
27	Sondagem SPT e Perícia Técnica	2026-V9MG2G
28	Levantamento de Redes e Cargas	2026-Q9QLXH
29	Levantamento Redes Hidrossanitário Externo	2026-QMR5VW
30	Plataforma Elevatória	2026-HCGHHR

Obs: Documentação disponível no site <https://secti.es.gov.br/outras-licitacoes>



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIAN DREI CAETANO (3868850)**

ANALISTA DO EXECUTIVO

GAE - SECTI - GOVES

assinado em 22/01/2026 15:17:16 -03:00

**DIEGO RODRIGUES SPINDOLA**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05

GAE - SECTI - GOVES

assinado em 22/01/2026 15:17:29 -03:00

**THIAGO RAPOSO VIEIRA**

GERENTE QCE-03

GAE - SECTI - GOVES

assinado em 22/01/2026 15:19:27 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/01/2026 15:19:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIAN DREI CAETANO (3868850) (ANALISTA DO EXECUTIVO - GAE - SECTI - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G2T678>

